



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 Sabáudia PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025



**Prefeitura Municipal
de
Sabáudia
2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 Sabáudia PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	4
2. INTRODUÇÃO.....	6
3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	6
4. OBJETIVOS.....	6
4.1. Objetivo Geral	6
4.2. Objetivos Específicos	7
5. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS	7
6. AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS.....	8
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	8
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	10
GESTÃO DO SUAS.....	12
CONTROLE SOCIAL.....	14
BENEFÍCIOS EVENTUAIS.....	16
7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS	18
8. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS	
8.1. RECURSOS HUMANOS	19
8.2. RECURSOS FINANCEIROS	20
9. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO.....	26
10. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	32
11. PARECER DO CONSELHO	36

1. IDENTIFICAÇÃO

- Município: Sabáudia
- Porte Populacional: Pequeno Porte I
- Nível de gestão do SUAS: Básica
- Vigência: 2022-2025
- Responsáveis pela elaboração: Deonísio Bortolo Junior – Secretário Municipal de Assistência Social, Daniele Gabardi Rocha – Psicóloga Técnica de Gestão.

PR.

QUADRO 1- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome	Escolaridade	Profissão	Função/cargo	Vínculo ou Representação
Deonísio Bortolo Junior	Superior Completo	Administrador	Secretário Municipal de Assistência Social	SMAS
Daniele Gabardi Rocha	Especialização	Psicóloga	Técnica de Gestão	SMAS
Bruno Vinícius Pereira Juanutti	Superior Incompleto			SMAS
Juliana Tisseu Rocha	Especialização	Assistente Social	Assistente Social	SMAS

PREFEITURA MUNICIPAL

- Nome do(a) Prefeito(a): Moisés Soares Ribeiro
- Mandato do Prefeito(a): Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
- Endereço da Prefeitura: Praça da Bandeira, 47 – Centro
- CEP: 86.720-000 Telefone: (43) 3151 1122
- E-mail: prefeitomoisessabaudia@gmail.com
- Site: <http://www.sabaudia.pr.gov.br>

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
- Nome do Responsável pelo órgão gestor: Deonísio Bortolo Junior
- Endereço órgão gestor: Rua: São Paulo, nº 30
- Cidade: Sabáudia

Bairro :
Centro

CEP: 86720-000

- Telefone: (43) 3151 1122
- Site: www.sabaudia.pr.gov

E-mail: social_sabaudia@yahoo.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Número da Lei de Criação: Lei 022/1994 Data criação: 15/12/1994
- CNPJ: 14.785.056/0001-03
- Nome do ordenador(a) de despesas do FMAS: Deonísio Bortolo Junior
- Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Número da Lei de Criação: Lei 022/1994 Data criação: 15/12/1994
- Endereço CMAS: Rua: São Paulo, nº 30
- Bairro: Centro CEP: 86720-000
- Telefone: (43) 3151 2026
- E-mail: social_sabaudia@yahoo.com.br
- Nome do Presidente: Bruno Vinicius Pereira Juanutti
- Nome do secretário(a) executivo(ã): Ingrid Iraides Daniel Pereira dos Santos
- Número total de membros: 16 (dezesseis)

QUADRO 2 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE A.S.

Governamental			
Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade (*) (**)	Titularidade (***)	Início e término de mandato
Cleudénice Dantas Leão	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	16/10/2021 à 16/10/2023
Priscila Catarossi Zago	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente	16/10/2021 à 16/10/2023
Ingrid Iraides Daniel Pereira dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	16/10/2021 à 16/10/2023
Bruna Martins Pinto	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	16/10/2021 à 16/10/2023
Claudete Zanin Silva	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Titular	16/10/2021 à 16/10/2023
Maria Helena da Silva Garbim	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Suplente	16/10/2021 à 16/10/2023
Geraldo Ananias Pinto	Departamento de Finanças	Titular	16/10/2021 à 16/10/2023
Irapuã Luiz da Silva	Departamento de Finanças	Suplente	16/10/2021 à 16/10/2023
Não governamental			

Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade de(*) (**)	Titularidade (***)	Início e término de mandato
Roseli de Souza Garcia	Entidade Prestadora de Serviço APAE	Titular	16/10/2021 à 16/10/2023
Lediene Flávia Masquete Rompato	Entidade Prestadora de Serviço APAE	Suplente	16/10/2021 à 16/10/2023
Aparecido José Brito	Entidade Prestadora de Serviço Vicentinos	Titular	16/10/2021 à 16/10/2023
Adevaldo Valderrama	Entidade Prestadora de Serviço Vicentinos	Suplente	16/10/2021 à 16/10/2023
Jaqueline Volpato	Trabalhadores do SUAS	Titular	16/10/2021 à 16/10/2023
Juliana Tisseu Rocha	Trabalhadores do SUAS	Suplente	16/10/2021 à 16/10/2023
Bruno Vinícius Pereira Juanutti	Representantes de Usuário	Titular	16/10/2021 à 16/10/2023
Jessica Borges Santana da Silva	Representantes de Usuário	Suplente	16/10/2021 à 16/10/2023

(*) Representatividade governamental = Instituição que representa (Ex. Secretaria Municipal de Saúde, Educação, etc.)

(**) Representatividade não governamental = Instituição que representa (Ex. Entidades e Organizações de Atendimento, Assessoramento e/ou Defesa e Garantia de Direitos — conforme Resoluções CNAS n.º 108/2005, 27/2011, 33/2011 e 34/2011)

(***) Titularidade = Titular ou suplente



2. INTRODUÇÃO

No município de Sabáudia o SUAS- Sistema Único de Assistência Social se faz presente através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMASF, espaço público que, dentre as demais Secretarias e Fundações que compõem a gestão política do Município, dedica-se ao atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos, com o objetivo de enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

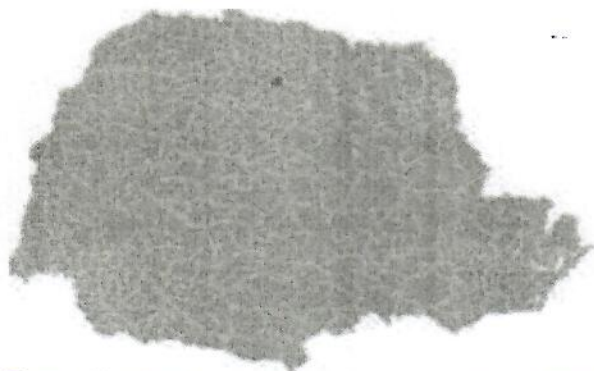
A SMAS tem um papel importante na oferta de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais. Nesse processo, conta com a colaboração das Organizações da Sociedade Civil instaladas no Município. Para o desempenho de suas funções, a cada gestão governamental a SMAS elabora o Plano Municipal de Assistência Social, instrumento que, alinhado à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ao Plano Plurianual – PPA e à Lei Orçamentária Anual – LOA, orienta o planejamento e a execução da Política de Assistência Social, no âmbito local. É este o documento ora apresentado – Plano Plurianual de Assistência Social de Sabáudia, para a gestão

2022-2025, que culmina com a proposição de Objetivos, Ações e Metas para o quadriênio.

O processo de elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social foi realizado através de pesquisa documental, reuniões, avaliação in loco, envolvendo todos os atores da política, sendo eles: Gestão da SMAS, das Coordenações de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade e das Coordenações dos Serviços, Programas e Benefícios desenvolvidos no Município bem como demais trabalhadores do SUAS e Conselho Municipal de Assistência Social, como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que venham ao encontro às reais necessidades do município.

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Sabáudia é um município de pequeno porte I, instalado em 26/11/1955, está localizado ao norte do estado do Paraná e pertencente ao Escritório Regional de Apucarana/SEDS/Pr.



Fonte: (IPARDES) Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômica e Social

Segundo o IBGE (2010), o município tem uma população de 6.095¹ habitantes, sendo 5.097 instalados em área urbana e 999 instalados em área rural. A atividade econômica predominante é a agrícola, porém nos últimos anos houve um crescimento industrial e comercial considerável permitindo uma expansão econômica. O reflexo dessa situação foi o crescimento econômico do município e a melhoria na qualidade de vida da maioria da população.

Considerando que o último censo é do ano de 2010, deve-se salientar de forma hipotética que o número de habitantes aumentou significativamente devido à alta taxa de novas moradias e cadastros nos setores socioassistenciais, educação e de saúde. Porém como ainda se encontram em registros oficiais este último parâmetro que, de certa forma, deve servir de base para o plano e conclusões, atenta-se para pormenores que indicam o aumento da população, mesmo que sem oficialidade, para a inserção dos programas novos do PMAS.

A estrutura das redes e serviços da assistência social no município se constitui em:

Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade de(*) (**)	Titularidade (***)	Início e término de mandato
Roseli de Souza Garcia	Entidade Prestadora de Serviço APAE	Titular	16/10/2021 à 16/10/2023
Lediene Flávia Masquete Rompato	Entidade Prestadora de Serviço APAE	Suplente	16/10/2021 à 16/10/2023
Aparecido José Brito	Entidade Prestadora de Serviço Vicentinos	Titular	16/10/2021 à 16/10/2023
Adevaldo Valderrama	Entidade Prestadora de Serviço Vicentinos	Suplente	16/10/2021 à 16/10/2023
Jaqueline Volpato	Trabalhadores do SUAS	Titular	16/10/2021 à 16/10/2023
Juliana Tisseu Rocha	Trabalhadores do SUAS	Suplente	16/10/2021 à 16/10/2023
Bruno Vinícius Pereira Juanutti	Representantes de Usuário	Titular	16/10/2021 à 16/10/2023
Jessica Borges Santana da Silva	Representantes de Usuário	Suplente	16/10/2021 à 16/10/2023

(*) Representatividade governamental = Instituição que representa (Ex. Secretaria Municipal de Saúde, Educação, etc.)

(**) Representatividade não governamental = Instituição que representa (Ex. Entidades e Organizações de Atendimento, Assessoramento e/ou Defesa e Garantia de Direitos — conforme Resoluções CNAS n.º 108/2005, 27/2011, 33/2011 e 34/2011)

(***) Titularidade = Titular ou suplente



2. INTRODUÇÃO

No município de Sabáudia o SUAS- Sistema Único de Assistência Social se faz presente através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMASF, espaço público que, dentre as demais Secretarias e Fundações que compõem a gestão política do Município, dedica-se ao atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos, com o objetivo de enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

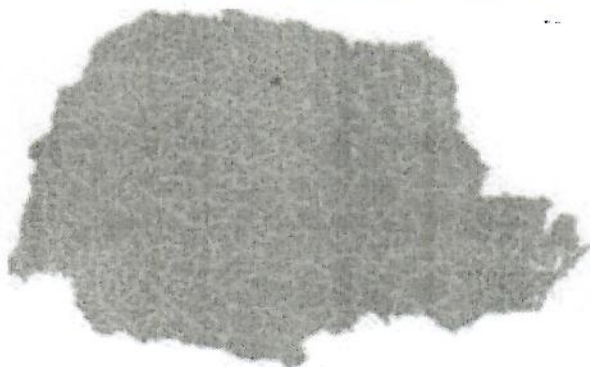
A SMAS tem um papel importante na oferta de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais. Nesse processo, conta com a colaboração das Organizações da Sociedade Civil instaladas no Município. Para o desempenho de suas funções, a cada gestão governamental a SMAS elabora o Plano Municipal de Assistência Social, instrumento que, alinhado à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ao Plano Plurianual – PPA e à Lei Orçamentária Anual – LOA, orienta o planejamento e a execução da Política de Assistência Social, no âmbito local. É este o documento ora apresentado – Plano Plurianual de Assistência Social de Sabáudia, para a gestão

2022-2025, que culmina com a proposição de Objetivos, Ações e Metas para o quadriênio.

O processo de elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social foi realizado através de pesquisa documental, reuniões, avaliação in loco, envolvendo todos os atores da política, sendo eles: Gestão da SMAS, das Coordenações de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade e das Coordenações dos Serviços, Programas e Benefícios desenvolvidos no Município bem como demais trabalhadores do SUAS e Conselho Municipal de Assistência Social, como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que venham ao encontro às reais necessidades do município.

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Sabáudia é um município de pequeno porte I, instalado em 26/11/1955, está localizado ao norte do estado do Paraná e pertencente ao Escritório Regional de Apucarana/SEDS/Pr.

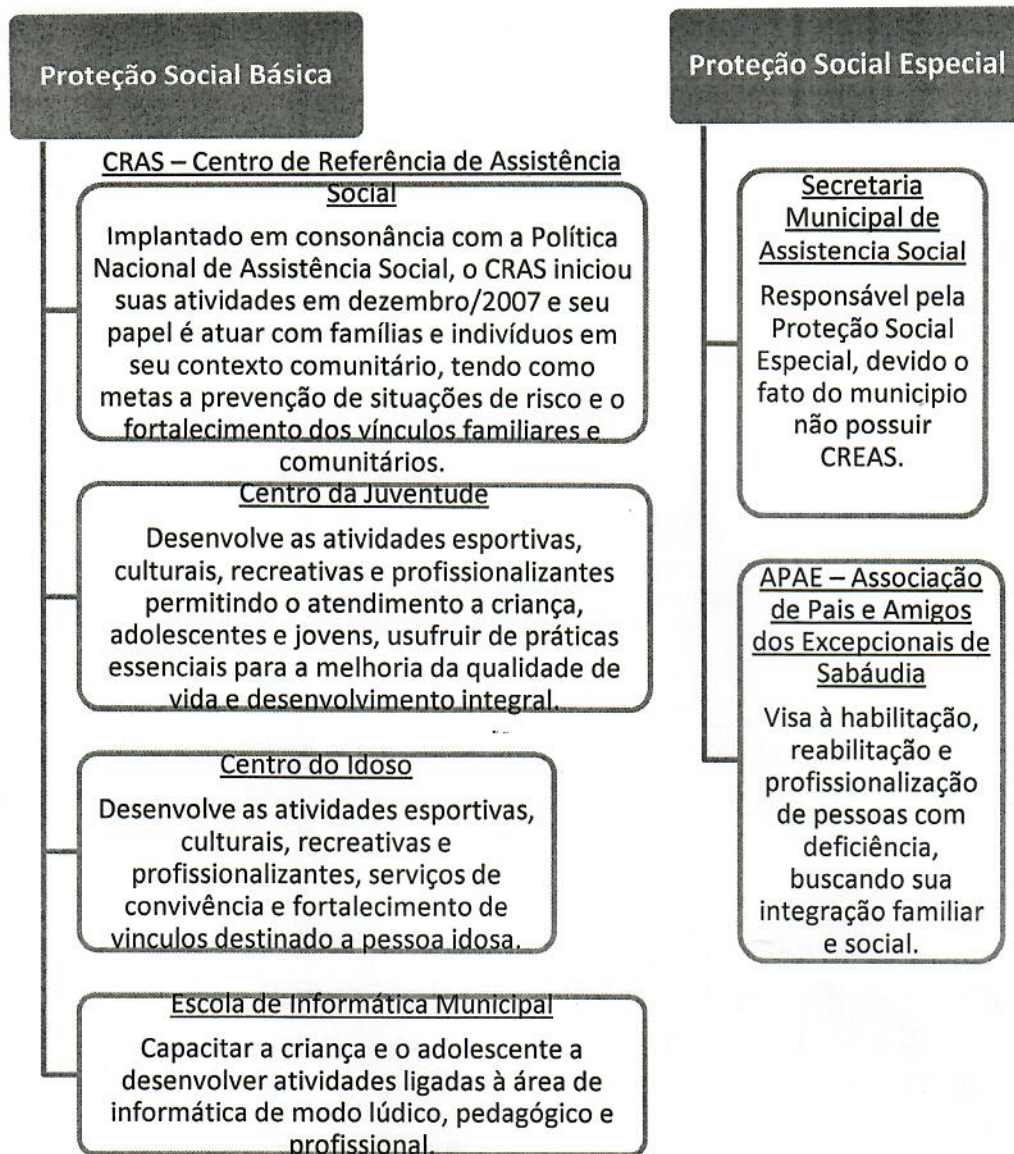


Fonte: (IPARDES) Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômica e Social

Segundo o IBGE (2010), o município tem uma população de 6.095¹ habitantes, sendo 5.097 instalados em área urbana e 999 instalados em área rural. A atividade econômica predominante é a agrícola, porém nos últimos anos houve um crescimento industrial e comercial considerável permitindo uma expansão econômica. O reflexo dessa situação foi o crescimento econômico do município e a melhoria na qualidade de vida da maioria da população.

Considerando que o último censo é do ano de 2010, deve-se salientar de forma hipotética que o número de habitantes aumentou significativamente devido à alta taxa de novas moradias e cadastros nos setores socioassistenciais, educação e de saúde. Porém como ainda se encontram em registros oficiais este último parâmetro que, de certa forma, deve servir de base para o plano e conclusões, atenta-se para pormenores que indicam o aumento da população, mesmo que sem oficialidade, para a inserção dos programas novos do PMAS.

A estrutura das redes e serviços da assistência social no município se constitui em:



4. ASSISTÊNCIA SOCIAL:

A Constituição Federal de 1988 dedica, no capítulo da Seguridade Social, uma seção específica para a Assistência Social, prevendo, inicialmente, em seu artigo 203, os destinatários deste segmento da ordem social. Já o artigo seguinte – 204, não somente indica a fonte primária dos recursos que custearão tais ações, mas, sobretudo as diretrizes a serem adotadas na política de assistência social. No que diz respeito às ações a serem desenvolvidas por essa política de atendimento, dois princípios contidos, no artigo 204 da Constituição, são inovadores e de indiscutível importância para o seu completo êxito, ou seja, o que se refere à descentralização político-administrativa e o relativo à participação da sociedade brasileira na discussão dos temas afetos a essa área.

A Assistência Social neste contexto foi regulamentada em 1993, através da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), (os artigos 203 e 204 da Constituição Federal) estabelecendo as bases da atual configuração da Assistência Social no Brasil. Porquanto, as políticas públicas passam a ser de responsabilidade não somente do governo, mas também da sociedade civil, que em parceria constituem redes de proteção social, instaurando as instâncias de controle social, paritariamente legitimada no mecanismo de participação social. São constituídos os conselhos municipais, estaduais e nacionais nas diferentes áreas.

No tocante aos setores de proteção social, cita-se a proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE) como serviços que fazem parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que por sua vez é o pano de fundo para o funcionamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Ambos, tanto a Proteção Social Básica quanto a Proteção Social Especial, são resultantes de um longo e lento processo de organicidade e construção de políticas públicas no Brasil, pós período militar. Com a CF de 1988, na redemocratização, foram fundamentados direitos civis para os indivíduos, e que de certa forma, serviria para reordenar as relações sociais, porque, de fato parte da sociedade estaria fora do âmbito político e econômico culminado pelo neodesenvolvimentismo vigente neste período, desta maneira a implementação das políticas públicas tem sempre como norte a emancipação social e o empoderamento familiar.

Destaca-se, portanto, a Assistência Social como núcleo primordial para consolidação e configuração de programas e serviços beneficiários que garantem a integridade social.

COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS tem como objetivo promover o acesso à assistência social às famílias em situação de vulnerabilidade social com ações articulada nas três esferas de governo alcançando os dois eixos de Proteção Social: Básica e Especial.

O município de Sabáudia, recebe o cofinanciamento federal através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Cofinanciamento Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF.

Por meio do IGDSUAS, a União passa a apoiar financeiramente o aprimoramento da gestão reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores na condução e implantação do SUAS de forma qualificada. O índice é uma forma de medir os resultados da gestão descentralizada do SUAS, considerando a atuação da gestão na implementação, execução e monitoramento dos

serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, bem como na articulação intersetorial. Ao mesmo tempo, visa incentivar a obtenção de resultados positivos na gestão e o alcance de patamares de qualidade do Sistema.

É com base indicador do Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa Família que o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA repassa recurso aos municípios para façam a gestão do Programa. É importante observar que quanto maior o valor do IGD, maior será o valor do recurso transferido ao município.

Por meio da construção do IGD PBF, o MDS incentiva o aprimoramento da qualidade da gestão do Programa Bolsa Família em âmbito local, e contribuir para que os municípios executem as ações que estão sob sua responsabilidade. O valor recebido mensalmente, pelo município, é na razão direta da eficiência e acompanhamento das condicionalidades das famílias beneficiárias.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

No município de Sabáudia a Lei que regula a concessão de Benefícios Eventuais é datada de março de 2020 - Lei Municipal nº 610/2020 e nº 633/2020. O benefício deve ser oferecido nas seguintes situações:

- I – Auxílio Natalidade;
- II – Auxílio Funeral;
- III – Auxílio Financeiro Emergencial;
- IV – Auxílio Vulnerabilidade Temporária

CADASTRO ÚNICO – CADÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que

são aquelas que possuem renda mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (abril de 2021):

- **1.027 famílias** inseridas no Cadastro Único;
- **780 famílias** com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **661 famílias** com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; e
- **507 famílias** com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de **76,70%**, enquanto que a **média nacional** encontra-se em **66,61%**. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo, multiplicado por cem.

BOLSA FAMÍLIA

No município de Sabáudia há 254 famílias beneficiárias do Bolsa Família no mês de **junho de 2021** sendo **781** pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa. Dentre essas famílias, **87,8 %** dos responsáveis familiares (RF) eram do sexo feminino. O Programa prevê o pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades.

Nesse mês, o número de pessoas beneficiárias do PBF equivalia aproximadamente a **11%** da população total do município, abrangendo **186** famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. A cobertura do programa foi de **119 %** em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município já **alcançou a meta** de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A qualidade dos dados cadastrais aumenta a possibilidade de que todas as famílias pobres e extremamente pobres do Município sejam beneficiárias do Programa.

No mês de **junho de 2021**, foram transferidos **R\$ 33.360,00** às famílias do Programa no seu município, e o benefício médio repassado foi de **R\$ 131,34** por família.

O valor e os tipos de benefícios recebidos pelas famílias variam de acordo com o perfil de renda, tamanho e composição familiar (se há crianças, adolescentes, gestantes ou nutrizes na família, por exemplo). Na tabela abaixo, constam a quantidade e os valores repassados por tipo de benefício no seu município, no mês de **maio de 2021**.

BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O BPC – Benefício de Prestação Continuada é um benefício de 01 (um) salário mínimo mensal pago às pessoas idosas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, conforme o estabelecido no Art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso, e às pessoas com deficiência incapacitadas para a vida independente e para o trabalho. Previsto no artigo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993) e regulamentado pelo Decreto nº 1.744, de 08 de dezembro de 1995 e pela Lei nº 9.720, de 20 de novembro de 1998, está em vigor desde 1º de janeiro de 1996.

O Benefício da Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é a garantia de um salário mínimo mensal ao **idoso com 65 anos ou mais** ou à **pessoa com deficiência de qualquer idade** com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente.

Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído ao INSS para ter direito a ele. No entanto, este benefício não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.

A gestão do BPC é realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do Benefício. A operacionalização é realizada pelo INSS e os recursos para o custeio do BPC provem da Seguridade Social, administrado pelo MDS e repassado ao INSS por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). No Município de Saúdia existem 270 Beneficiários

do BPC.

REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICA E PRIVADA

Rede Socioassistencial Pública

A rede socioassistencial de Sabáudia é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria de Assistência Social – SMAS ou em parceria com entidades conveniadas que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município, contando com um CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, responsável pelos Benefícios Eventuais, coordenação do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e responsável pelo acompanhamento dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executados em parceria no Centro de Convivência para Pessoa Idosa – CCI e Centro da Juventude – CJ.

Seguindo a Tipificação Nacional, a Assistência Social no município de Sabáudia, segue a Matriz padronizada estabelecida para os serviços socioassistenciais, organizados por nível de complexidade conforme quadro síntese a seguir.

Proteção Social Básica:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; e idosos com idade igual ou superior a 60 anos);

Proteção Social Especial:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;

Organizações da Sociedade Civil – OSCs:

- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

Fortalecer o SUAS no município de Sabáudia/PR de forma a viabilizar a garantia do acesso dos direitos aos usuários nos diferentes níveis de proteção tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/04), a Norma Operacional Básica (NOB- SUAS), a Norma

Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB–RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).

Para a efetivação desse Objetivo são propostos, a seguir, os objetivos específicos, ações, metas, prazos para a Gestão, as Proteções Sociais e os Órgãos Vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Objetivos Específicos

Eixo: Gestão

- Criar estratégias para divulgar a Política de Assistência Social e os Direitos Sociais (por meio de panfletos, jornais e redes sociais).
- Adequar às leis vinculadas a Política de Assistência Social, conforme as normativas do SUAS, acompanhando todo o trâmite para a sua devida aprovação. (CMAS, CMDCA).
- Implantar novas ações, serviços, programas e projetos de acordo com as demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social.
- Ampliar equipe de gestão da Política de Assistência Social no município.
- Promover a articulação dos Serviços da PSB, PSE e da rede socioassistencial, demais políticas setoriais e Sistema de Garantia de Direitos estabelecendo protocolos e fluxos de atendimento.
- Desenvolver e implantar o plano de carreira, cargos e salários para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme preconize Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (nobrah/suas).
- Assegurar PSB e PSE as famílias que residem no município de forma que alcance todas as faixas etária (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência)
- Propor a realização de concurso público preenchendo todas as vagas com servidor efetivo.
- Planejar e monitorar a gestão financeira e orçamentária da SMAS.
- Reordenar o organograma da SMAS, estabelecendo gerências, coordenações e supervisões técnicas, reordenando os cargos em comissão em conformidade com a Política de Assistência Social.
- Fortalecer os conselhos de direito vinculados a SMAS.
- Aquisição de mobiliários e equipamentos para a Gestão e Serviços da SMAS.
- Recomendar alteração da lei orgânica do município prevendo aumento do número de vagas conforme NOB/RH.

- Propor Plano de Educação Permanente aos servidores.
- Sugerir parceria e/ou implementação da Guarda Mirim.
- Estender os programas implantados na rede de Assistência Social e toda a população que se encontra em risco e ou vulnerabilidade social.
- Regularizar na estrutura de recursos humanos a inclusão de monitor de programas sociais.
- Implantar sistema de monitoramento e avaliação da política municipal de assistência social, garantindo a melhoria contínua das ações desenvolvidas pelo órgão gestor e da rede socioassistencial.
- Manter e fortalecer os serviços prestados no atendimento ao benefício de prestação continuada (BPC), do plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do BPC.
- Contratar quadro pessoal, conforme preconiza a Norma operacional básica de recursos humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) e orientações técnicas de cada serviço ofertado pela Secretaria.
- Implantar sistema informatizado que vise a interlocução da rede proporcionando agilidade nos atendimentos prestados.
- Manter e fortalecer as campanhas temáticas existentes, bem como implantar eventos que vise a divulgação e a discussão acerca das demandas sociais.
- Personificar e ou substituir o Benefício eventual na modalidade de Vulnerabilidade Temporária, a saber: mudança do auxílio alimentação (cesta básica) para o vale alimentação.

Eixo: Proteção Social Básica - PSB

- Ampliar e aprimorar a oferta dos serviços, garantindo o acesso aos serviços da PSB.
- Efetivar a gestão territorial dos CRAS.
- Captar recursos estadual ou federal para a construção de nova sede para o CRAS.
- Ampliar o acesso do público prioritário da Assistência Social no SCFV.
- Ampliar as equipes técnicas de referência do CRAS para maior efetividade do trabalho.
- Capacitar permanentemente às equipes de referência dos CRAS.
- Manter e fortalecer o Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral a Família (PAIF), ofertado nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).
- Manter e fortalecer os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a finalidade de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social em articulação com o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias).
- Adquirir equipamentos aos serviços na área da infância e adolescência, com vistas a oferta de serviço com qualidade.

- Manter e fortalecer a operacionalização das ações da base de dados do Governo Federal - Cadastro Único, buscando a inclusão de maior número de famílias que se enquadram nos critérios do programa.
- Manter e fortalecer a operacionalização das ações do Programa Federal de Transferência de Renda – Bolsa Família, de forma que possibilite a busca de autonomia das famílias inclusas, bem como o acesso de novas famílias que se enquadram dentro dos critérios do programa, em parceria com as áreas da Saúde e Educação.
- Manter e fortalecer o acompanhamento as famílias em descumprimento às condicionalidades do Programa Bolsa Família, em parceria com as áreas da Saúde e Educação.
- Receber incentivos financeiros referente a Gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).
- Promover a melhoria no atendimento ao cadastramento de famílias no Cadastro Único, através da aquisição de equipamentos e material de consumo.
- Ampliação dos postos de cadastramento e recadastramento propiciando maior acesso a população elegível ao Cadastro.
- Promover a capacitação contínua e permanente da equipe envolvida no atendimento ao Cadastro Único.
- Produzir e divulgar informativos acerca dos Direitos da Criança e Adolescente aplicados ao processo de execuções de Políticas Públicas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Eixo: Proteção Social Especial - PSE

- Ampliar a oferta de serviços, programas e projetos voltados às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social.
- Ampliar e fortalecer a rede de parcerias do serviço de medidas socioeducativas.
- Investir na capacitação permanente das equipes dos serviços da médiacomplexidade.
- Captar recursos Federal e/ou Estadual para construção de um CREAS - sede própria
- Contratação de equipe técnica de acordo com NOB RH para Proteção Social Especial – PSE.
- Sugerir a implantação ou parcerias com municípios vizinhos, para o serviço em Família Acolhedora, conforme as legislações e orientações técnicas vigentes.
- Implantação da Coordenadoria da Mulher voltado prioritariamente ao atendimento à mulher vítima de violência.
- Chamamento Publico para credenciamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos –

ILPis.

Eixo: Controle Social

- Planejar as ações do CMAS.
- Ampliar a participação dos usuários e dos trabalhadores no CMAS.
- Propor plano de Educação permanente dos conselheiros.
- Adequar à lei de reestruturação do CMAS, conforme as normativas do CNAS.
- Garantir a aplicação dos índices de recursos do IGD – SUAS e IGD – PBF.
- Viabilizar a realização de Conferências Municipais.
- Adequar às leis de todos os Conselhos vinculados a Assistência Social conforme as resoluções e indicações dos Conselhos Nacionais.

5. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

Princípios

Este Plano adota como referência os Princípios do SUAS, expressos na Norma Operacional Básica – NOB SUAS (**BRASIL, 2012, Art. 3º**), e por isso os transcreve na íntegra:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória de sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Diretrizes

A organização da Assistência Social em nível municipal está baseada nas diretrizes em concordância com as orientações nacionais, mas faz adequações à realidade e necessidades locais.

- I - Garantia dos princípios éticos de provisão dos direitos socioassistenciais;
- II - Articulação entre a SMAS, demais políticas públicas, Sistema de Justiça e Sistema de Garantia de Direitos;
- III - Sustentação da política municipal de assistência social no tripé proteção social, vigilância socioassistencial e garantia de direitos;
- IV - Qualificação permanente;
- V - Respeito às diversidades e heterogeneidades territoriais, familiares e individuais;
- VI – Gestão democrática e participativa.

QUADRO 3 - DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

N.º	Prioridades definidas por Comissões Intergestores, Conferências Estadual/ Municipais	Ano de Deliber.	Deliberação
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
1	Ampliar e facilitar o acesso de crianças e adolescentes em oficinas e no serviço de convivência ofertados no município.	2021	Municipal
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
1	Garantia de orçamento para implantação do serviço de Proteção Social de media complexidade - CREAS.	2021	Municipal
GESTÃO DO SUAS			
1	Regularizar as equipes de referências dos serviços de proteção social básica e especial, para garantir a oferta do serviço com qualidade.	2021	Municipal
2	Ampliar a divulgação dos serviços da assistência social no município de forma dinâmica e atrativa de modo a facilitar o interesse e a compreensão da população.	2021	Municipal
3	Promover capacitação e qualificação aos conselheiros e trabalhadores do SUAS.	2021	Municipal
4	Implantar a vigilância socioassistencial como mecanismo de diagnóstico das vulnerabilidades do município e instituir sistema informatizado que integre os equipamentos da rede socioassistencial.	2021	Municipal
5	Adequação da estrutura administrativa do executivo de acordo com a Lei municipal nº 611/2020/SUAS para readequação do organograma da SMAS.	2021	Municipal
6	Formular e implantar plano de contingência	2021	Municipal
7	Implantar auxílio emergencial financeiro para pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade	2021	Municipal

	em decorrência de situação de calamidade pública e emergência.		
8	Planejamento anual de ações voltadas a prevenção de situação que podem vir a causar calamidade pública e emergência com finalidade de dar respostas rápidas e eficazes.	2021	Municipal
CONTROLE SOCIAL			
1	Garantir, em Lei, o percentual no mínimo 5% do orçamento público para a política de assistência social.	2021	Municipal

6. AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS

QUADRO 4 - METAS E AÇÕES - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
META	PRAZO	INDICADOR
Realizar Concurso Público para compor as Equipes de referência (médio/superior).	2022	100% das funções de referência efetivas
Ofertar capacitação continuada aos trabalhadores do SUAS e conselheiros de direitos.	2022 2023 2023 2024	Capacitar permanentemente.
Pleitear recursos estaduais e federais para a construção e manutenção de novos equipamentos do SUAS	2023 2024 2025	Construir por meio de propostas voluntárias ou emendas parlamentares.
Ampliar a estrutura física do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	2024 2025	100% da ampliação realizada.
Descentralização dos serviços do Centro de Referência de Assistência Social.	2023	Implantar equipe volante.
Fortalecer o PAIF e acompanhar famílias com beneficiários BPC.	2022 2023 2024 2025	Acompanhar 100%.
Gestão CadÚnico, Gestão benefícios, Gestão condicionalidades	2022 2023 2024 2025	100% da demanda
Promover a melhoria no atendimento ao cadastramento de famílias no CadÚnico	2023 2024 2025	Cadastrar a demanda permanentemente
Cadastrar as famílias com beneficiários no BPC no CadÚnico.	2022 2023	Cadastrar a demanda permanentemente.

	2024 2025	
Implantar Sistema Infortatizado no SUAS	2022 2023 2024 2025	100% das famílias acompanhadas.
Fortalecer as ações de busca ativa identificando famílias vulneráveis e em risco social.	2022 2023 2024 2025	Orientar, capacitar e apoiar as equipes de referências dos CRAS.
Expandir e reestruturar o SCFV para o CRAS considerando as particularidades dos territórios.	2022 2023 2024 2025	100% das unidades de CRAS.
Realizar com os usuários do SCFV oficinas lúdicas, culturais, esportivas entre outras.	2022 2023 2024 2025	100% dos usuários do SCFV.
Garantir recursos materiais para apoiar atividades do SCFV.	2022 2023 2024 2025	100% dos usuários do SCFV.
Realizar o acompanhamento ao público prioritário da Assistência Social (Beneficiários do PBF, BPC, SCFV, Serviços de proteção especial, entre outros)	2022 2023 2024 2025	100% dos usuários do SCFV.
Implantar projeto de economia Solidária	2024 2025	100% da demanda
Aquisição de mobiliários e equipamentos para os CRAS.	2023 2024 2025	Mobiliários e equipamentos adquiridos.
Realizar Diagnóstico sobre a situação do trabalho infantil no município.	2022	100%

QUADRO 5 - METAS E AÇÕES - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
META	PRAZO	INDICADOR
Manter o fomento de repasse com organizações da Sociedade Civil para execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com Deficiência, e suas famílias.	2022 2023 2024 2025	Serviço implantado de acordo com as Orientações Técnicas.
Capacitar os trabalhadores que atuam nos Serviços	2023 2024 2025	100% capacitação permanente
Compor a Equipe de Referência por concurso (nível médio /superior.)	2023 2024 2025	Preencher 100% as funções com servidor efetivo
Identificar, Cadastrar e acompanhar famílias com crianças/ adolescentes em situação de Trabalho Infantil	2022 2023 2024 2025	100%
Acompanhar pelo PAEFI – famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas	2022 2023 2024 2025	Estabelecer 100% de parceria com os serviços da Saúde
Acompanhar famílias com adolescentes em serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto	2022 2023 2024 2025	100% que passam pelo Serviço de medidas Socioeducativas
Acompanhar famílias com crianças e adolescentes em Serviço de Acolhimento	2022	100% que passam pelo Serviço de Acolhimento
Implantação ou parcerias, para o serviço em Família Acolhedora, conforme as legislações e orientações técnicas vigentes.	2023 2024 2025	Serviço implantado de acordo com as Orientações Técnicas

QUADRO 6 - METAS E AÇÕES - GESTÃO DO SUAS

GESTÃO DO SUAS

META	PRAZO	INDICADOR
Implementar a equipe de Vigilância Socioassistencial através da ampliação da equipe de gestão	2023 2024 2025	Ampliar Equipe Técnica
Capacitar trabalhadores da Gestão	2022 2023 2024 2025	100%
Apoio técnico a rede socioassistencial	2022 2023 2024 2025	100%
Elaborar diagnóstico socioterritorial mapear vulnerabilidades e riscos sociais	2022 2023 2024 2025	50%
Implantar o Plano de Cargos e Salários para os trabalhadores do SUAS	2022	100%
Ampliação das Funções na Lei Orgânica Municipal contratando trabalhadores do SUAS	2022	100%
Reestruturação do Organograma da SMAS de acordo com a Legislação do SUAS	2022 2023	100%
Implementar a equipe de Vigilância Socioassistencial através da ampliação da equipe de gestão	2023 2024 2025	Ampliar Equipe Técnica

QUADRO 7 - METAS E AÇÕES - CONTROLE SOCIAL

CONTROLE SOCIAL		
META	PRAZO	INDICADOR
Estabelecer Plano de capacitação para Conselheiros.	2022 2023 2024 2025	Um Plano por Conselho
Estimular a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social	2022 2023 2024 2025	100%
Adequar às legislações de todos os Conselhos	2022 2023 2024 2025	100%

ADRO 8 - METAS E AÇÕES - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
META	PRAZO	INDICADOR
Universalização do acesso aos Benefícios Eventuais e aprimoramento das condições de concessão, manutenção e custeio.	2022 2023 2024 2025	100 %
Assegurar a participação da esfera estadual no cofinanciamento dos benefícios eventuais.	2022 2023 2024 2025	100 %

7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Com a proposta elaborada espera-se produzir os seguintes impactos, na SMAS:

- Melhoria da gestão do trabalho do SUAS;
- Melhoria da infraestrutura dos Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais ofertados;
- Ampliação da oferta de Serviços;
- Diminuição do acolhimento institucional;
- Erradicação do trabalho infantil;
- Conhecimento das ofertas prestadas pelas OSCs e fortalecimento da rede socioassistencial pública e privada;
- Constituição dos fluxos de atendimento dos Serviços, Programas, Benefícios e Setores;
- Qualificação teórico-metodológica do trabalho social com maior apropriação dos conceitos e diretrizes da PNAS/SUAS;
- Consolidação o SUAS, compondo equipes completas e construindo equipamentos sociais;
- Recursos humanos e financeiros otimizados;
- Metas alcançadas de atendimento ao público prioritário nos serviços, benefícios, programas e projetos de Assistência Social;
- Adequação das legislações que regulamentam a política de Assistência Social;
- Protagonismo e efetiva participação dos usuários para fortalecimento do controle social no município;
- Acesso ampliado aos direitos e serviços socioassistenciais e políticas setoriais com qualificação do atendimento prestado a população;
- Redução da ocorrência das situações de vulnerabilidade e riscos nos territórios;
- Valorização dos trabalhadores do SUAS, garantindo as condições de trabalho;
- Publicização dos serviços ofertados pelo município.

8. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS

Para a consolidação da Política Pública de Assistência Social e a eficácia do Sistema Único de Assistência Social – SUAS é imprescindível o estabelecimento sistemático da forma de financiamento.

É necessária a provisão de recursos e sua correta distribuição e aplicação na lógica de implementar a Política Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes e prioridades estabelecidas.

O Plano Municipal 2022-2025 prevê uma Gestão Financeira da Política de Assistência Social, de forma integrada entre os três entes federados, seja para garantir a estruturação física, tecnológica e metodológica, seja quanto à execução e custeio direto dos serviços.

Os serviços socioassistenciais de caráter continuado, previstos neste Plano, têm prioridade no financiamento, devendo a cada ano serem aperfeiçoadas as formas de aplicação, de acordo com o nível de proteção social e a identificação de maior vulnerabilidade e risco social.



8.1. RECURSOS HUMANOS

QUADRO 9 - RECURSOS HUMANOS

CARGO/PROFISSÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO FUNCIONAL (QTDE.)					TOTAL
		CARGOS EM COMISSÃO	EFETIVOS	CLT	TERCEIROS	OUTROS	
ADMINISTRADOR	40 hr	01					
ASSISTENTE SOCIAL	30 hr		03				
EDUCADOR FÍSICO	20 hr		01				
PSICÓLOGA(O)	40 hr		01				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 hr		01				
AUX. SERVIÇOS GERAIS	40 hr		03				
OUTROS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	40 hr	04	03			01	
MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	40 hr					01	
TOTAL		05	12			02	

8.2. RECURSOS FINANCEIROS

Para a consolidação da Política Pública de Assistência Social e a eficácia do Sistema Único de Assistência Social – SUAS é imprescindível o estabelecimento sistemático da forma de financiamento.

É necessária a provisão de recursos e sua correta distribuição e aplicação na lógica de implementação a Política Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes e prioridades estabelecidas.

O Plano Municipal 2022-2025 prevê uma Gestão Financeira da Política de Assistência Social, de forma integrada entre os três entes federados, seja para garantir a estruturação física, tecnológica e metodológica, seja quanto à execução e custeio direto dos serviços.

Os serviços socioassistenciais de caráter continuado, previstos neste Plano, têm prioridade no financiamento, devendo a cada ano serem aperfeiçoadas as formas de aplicação, de acordo com o nível de proteção social e a identificação de maior vulnerabilidade e risco social.

9. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO - ANEXO I
Planejamento Orçamentário da Assistência Social (Com base no PPA 2022-2025)



10. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Plano será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das ações previstas e metas alcançadas, com o objetivo de realizar os aprimoramentos que se fizerem necessários.

Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, a cada ano será revisado e atualizado conforme a necessidade

Cada programa, projeto ou serviço aqui descrito tem previsto seu sistema de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal de Assistência Social.

Caberá à o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

11. PARECER DO CONSELHO

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de , no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Leinº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 368, de 06 de outubro de 2009 E REUNIÃO ORDINÁRIA de 09 de Dezembro de 2021.

Considerando:

- As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que complementa a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
- A NOB/SUAS-2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no que se refere à composição e atribuições dos Conselhos de Assistência Social;
- A NOB/RH- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
- As deliberações da última conferência municipal de assistência social;
- As diretrizes nacionais referentes a política de assistência social;

Nome do presidente:

Dr. Bruno Cláudio Pereira Junqueira

Assinatura:

Dr. Bruno U. P. Junqueira

Data da reunião de deliberação: 15/12/2021.